

ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Picos  
Fones: (89) - 3422-7055 e 3421-0093  
E-mail: camarapicos@virtex.com.br

Protocolo n.º 19/06

PROJETO DE LEI Nº 2.226 /06, DE 04 DE JULHO DE 2006

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 02/10/06

Presidente

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO, NA FORMA  
DA LEI QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA DUCARMO NUNES**, as ruas projetadas de nºs 2 e 95, do loteamento Jardim Fagueiro I e II, em toda sua extensão, bairro Ipueiras nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placas nominativas na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (CEPISA, AGESPISA, CORREIOS, TELEMAR, etc) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS -  
ESTADO DO PIAUÍ, em 25 de maio de 2006.

  
Osvaldo Alves Costa

Aprovado em primeira  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, Em 09/10/06

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 16/10/06

Presidente

Aprovado em segunda  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, Em 16/10/06

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Picos

Em 27/10/06

Secretário da Câmara

Sancionada e Registrada Nesta Data  
Sobre Nº 2226 no Livro Nº 016 de  
Registro de Atos e Resoluções Participais  
Folhas V-189 (verso e tub. na me-  
diante a fixação de cópias e quadro de  
aviso desta Prefeitura  
Picos (PI) 04 de Junho de 2006

Araceli Eugênia G. Pereira  
Secretaria Municipal de Picos

15.05.06  
SANCIONADA  
Nesta data, 04/07/2006  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS  
Rua São Sebastião, 32  
CNPJ Nº 07.450.836/0001-37  
Fones (89) 3422-7055 e 3421-0093  
64.600-000 – Centro – Picos - PI

**Artigo 3º.** O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a suspensão pelo Poder Público de suas atividades, e na reincidência terá seu Alvará de funcionamento cancelado.

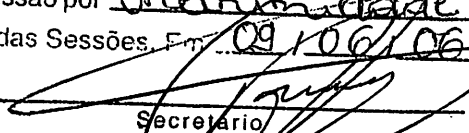
**Artigo 4º.** A imprensa que cumprir satisfatoriamente os termos desta Lei, poderá, por proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, receber moção de honraria pelo serviço de utilidade pública prestado à coletividade e à cultura picoense.

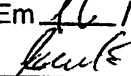
**Artigo 5º.** Esta Lei visando alcançar amplamente o seu objetivo, poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

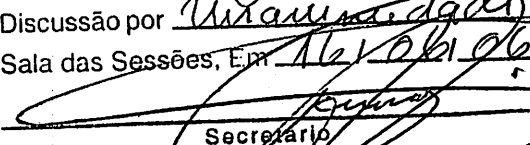
**Artigo 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

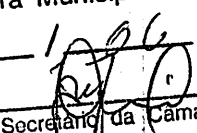
**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS,  
ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE JUNHO DE 2006.**

  
Iata Anderson Rodrigues de Alencar Coelho  
VER, P.S.B.

Aprovado em primeira  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, Em 09/06/06  
  
Secretário

**A SANÇÃO**  
Sala das Sessões, Em 16/06/06  
  
Presidente

Aprovado em segunda  
Discussão por unanimidade  
Sala das Sessões, Em 16/06/06  
  
Secretário

**LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA**  
Câmara Municipal de Picos  
Em 27/06/06  
  
Secretário da Câmara

Sanccionada e Registrada Nesta Data  
Sobre No. 2002 no Livro No. 016 de  
Registro de Leis e Resoluções Municipais  
Folhas 190-V (verso e Publicado me-  
diante a fixação de cópias no quadro de  
aviso desta Prefeitura  
Picos (PI) 04 de Julho de 2006  
*(Assinatura)*  
**Antonio Eugênio G. Portela**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Picos

Recebemos em 01/06/06  
ASSINATURA  
**SANCCIONADA**  
Nesta data, 04/07/2006  
PICO MUNICIPAL  
*(Assinatura)*

Picos, 04/07/2006